



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**Código registro TCE: 7E5CE5F876CCD075C0D911D1211EC0B3B2E64F9B**

### **1. DO OBJETO:**

Dispensa de licitação para a aquisição materiais de construção, tintas e mão de obra para pintura externa no prédio/muros e cobertura da Câmara Municipal de Vereadores.

### **2. DO FORNECEDOR**

Fornecedor: CARLA APARECIDA DA SILVA VAZ - ME

Endereço: Rua Adolfo Soletti, s/n, Centro município de Frei Rogério SC.

CNPJ: 12.560.539/0001-84

Fornecedor: AGUINALDO ZANINI 03139817959

Endereço: Rua: Adolfo Soletti, s/n, Centro, município de Frei Rogério SC.

CNPJ: 28.588.225/0001-20

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Para a manutenção externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério/SC faz se necessário a aquisição de materiais de construção, tintas e contratação de mão de obra para execução.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

Como é sabido, o processo licitatório para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. I, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

#### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas para o fornecimento dos materiais:

- CARLA APARECIDA DA SILVA VAZ - ME, inscrito no CNPJ nº 12.560.539/001-84, o qual apresentou orçamento no valor global de R\$ 5.930,00;

- CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 08.273.827/0001-80, o qual apresentou orçamento no valor global de R\$ 6.752,30;



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO

- OSNILDO RODRIGUES inscrito no CNPJ: 82.732.918/0001-90, o qual apresentou orçamento no valor global de R\$ 6.086,00;

E para a prestação dos serviços de mão de obra e pintura externa do prédio, cobertura, meio fio e muros na Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério/SC:

- RENI MARCIO VAZ, inscrito no CNPJ nº 10.385.199/0001-77, o qual apresentou orçamento no valor global de R\$ 7.800,00;

- LUCIANO EVELIO RINALDI 04598445980 inscrito no CNPJ: 22.949.737/0001-98, o qual apresentou orçamento no valor global de R\$ 8.150,00;

- AGUINALDO ZANINI 03139817959 inscrito no CNPJ: 28.588.225/0001-20, o qual apresentou orçamento no valor global de R\$ 7.500,00;

## 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para fornecimento dos materiais será da seguinte forma:

Fornecedor		Carla Aparecida da Silva – ME CNPJ: 12.560.539/0001-84			
Item	Objeto	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Solvente Galão 5 Litros	UN	1	69,00	69,00
02	Argamassa AC3 20 Kg	UN	2	30,00	60,00
03	Massa Acrílica galão 3.6 Litros	UN	1	49,00	49,00
04	Tinta p/telhado galão 18 Litros cor Cinza	UN	3	335,00	1.005,00
05	Tinta p/telhado galão 18 Litros cor Branca	UN	1	499,00	499,00
06	Tinta Esmalte Sintética galão 3,2 litros cor Cocada	UN	6	99,00	594,00
07	Tinta Acrílica Semi Brilho galão de 18 Litros cor Cocada	UN	1	499,00	499,00
08	Tinta Acrílica Semi Brilho galão de 18 Litros cor Esponja do Mar	UN	6	519,00	3.114,00
09	Selador 3,6 Litros	UN	1	41,00	41,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>5.930,00</b>

E para a prestação dos serviços de mão de obra pintura externa do prédio, cobertura, meio fio e muros na Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério/SC:



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO

Fornecedor		AGUINALDO ZANINI 03139817959 CNPJ: 28.588.225/0001-20			
Item	Objeto/Serviço	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de mão de obra pintura externa do Prédio, cobertura, meio fio e muros na Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério-SC	Serv.	1	7.500,00	7.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>7.500,00</b>

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega/execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

#### **8. DO PRAZO CONTRATUAL:**

A presente contratação terá vigência para o exercício de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0**

As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Entidade – Câmara Municipal de Frei Rogério.

Órgão 01 – Câmara de Vereadores

Unidade 001 – Câmara de Vereadores

Projeto Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 2

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO:**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pelo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores senhor **Mário Mazzuco**, ao qual deverá ser entregue, os Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### **11. DA AUTORIZAÇÃO:**





Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO

**Julio Cesar Fachin**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério/SC, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.  
Publique-se, na forma legal.

Frei Rogério - SC, 02 de Setembro de 2021.

**Julio Cesar Fachin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Em: ..... / ..... / 2021.

**Mayra Faquin Sandri**

Assessora Jurídica

OAB/SC 42.540

20.07

Frei Rogério

1995